

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No. 2090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e no previsto na Lei Municipal No. 2593, de 23.12.93,

D E C R E T A

Art. 10. - Todo o pedido de isenção (total ou parcial), baseado no Artigo 20 da Lei Municipal No. 2593, de 23 de dezembro de 1993, deverá ser processado administrativamente, mediante requerimento do interessado, e/ou, de seu representante legal, comprovando:

- a) Ser titular de imóvel único; Ser posseiro ou detentor do domínio útil;
- b) Comprovar estar em dia com a Receita Municipal até a data do pedido;
- c) Não será concedida isenção para tributos lançados em Dívida Ativa;
- d) No caso das letras "a" e "b" do Artigo 20 da Lei 2593/93, anexar Laudo Médico comprobatório e comprovante da renda pessoal e do conjunto familiar;
- e) No caso da letra "c", apresentar o Formal de Partilha devidamente homologado pela justiça e comprovante de renda pessoal;
- f) No caso da letra "d", atestado comprobatório da deficiência física e comprovação da renda pessoal e do conjunto familiar;
- g) Para o desempregado: comprovação de que se encontra desempregado através da CTPS; Comprovante de que não está recebendo Seguro Desemprego e que o rendimento familiar não ultrapasse dois salários mínimos mensais;

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

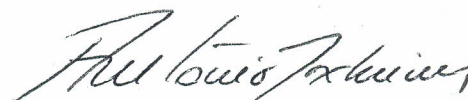
Art. 2o. - Processado o requerimento, isento de custas, o mesmo será encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, nos casos da letra "a", "b" e "d", para a verificação da legitimidade da invocação, sendo remetido, após à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. No caso das demais situações previstas na Lei, o Processo será encaminhado, imediatamente, à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, para o levantamento do estado sócio-econômico do contribuinte.

Concluído o trâmite pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, voltará, o Processo, à Secretaria Municipal da Fazenda para a verificação do grau de isenção a ser concedido, ou não, ao contribuinte. Após, o Processo será remetido à Consultoria Jurídica para Parecer e concluído o trâmite, ao Prefeito para a decisão.

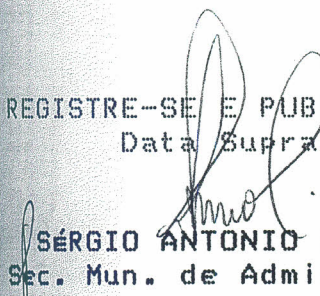
Art. 3o. - É aprovado o requerimento, Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE DEZEMBRO DE 1993.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I - AO DECRETO NO. 2090, DE 29-12-93.

PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM
NESTA CIDADE

Nome do Requerente

endereco

-----, com base no Art. 20 da Lei Municipal No. 2593, de 23 de dezembro de 1993, vem até Vossa Excelência, informar e solicitar o que segue:

Sou possuidor(a) de um único imóvel, situado

.....
 o qual destina-se exclusivamente a

0001	0002	0003	0004	0005	0006	0007	0008	0009	0010	0011	0012	0013	0014	0015	0016	0017	0018	0019	0020	0021	0022	0023	0024	0025	0026	0027	0028	0029	0030	0031	0032	0033	0034	0035	0036	0037	0038	0039	0040	0041	0042	0043	0044	0045	0046	0047	0048	0049	0050	0051	0052	0053	0054	0055	0056	0057	0058	0059	0060	0061	0062	0063	0064	0065	0066	0067	0068	0069	0070	0071	0072	0073	0074	0075	0076	0077	0078	0079	0080	0081	0082	0083	0084	0085	0086	0087	0088	0089	0090	0091	0092	0093	0094	0095	0096	0097	0098	0099	0100
0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	0151	0152	0153	0154	0155	0156	0157	0158	0159	0160	0161	0162	0163	0164	0165	0166	0167	0168	0169	0170	0171	0172	0173	0174	0175	0176	0177	0178	0179	0180	0181	0182	0183	0184	0185	0186	0187	0188	0189	0190	0191	0192	0193	0194	0195	0196	0197	0198	0199	0200
0201	0202	0203	0204	0205	0206	0207	0208	0209	0210	0211	0212	0213	0214	0215	0216	0217	0218	0219	0220	0221	0222	0223	0224	0225	0226	0227	0228	0229	0230	0231	0232	0233	0234	0235	0236	0237	0238	0239	0240	0241	0242	0243	0244	0245	0246	0247	0248	0249	0250	0251	0252	0253	0254	0255	0256	0257	0258	0259	0260	0261	0262	0263	0264	0265	0266	0267	0268	0269	0270	0271	0272	0273	0274	0275	0276	0277	0278	0279	0280	0281	0282	0283	0284	0285	0286	0287	0288	0289	0290	0291	0292	0293	0294	0295	0296	0297	0298	0299	0300
0301	0302	0303	0304	0305	0306	0307	0308	0309	0310	0311	0312	0313	0314	0315	0316	0317	0318	0319	0320	0321	0322	0323	0324	0325	0326	0327	0328	0329	0330	0331	0332	0333	0334	0335	0336	0337	0338	0339	0340	0341	0342	0343	0344	0345	0346	0347	0348	0349	0350	0351	0352	0353	0354	0355	0356	0357	0358	0359	0360	0361	0362	0363	0364	0365	0366	0367	0368	0369	0370	0371	0372	0373	0374	0375	0376	0377	0378	0379	0380	0381	0382	0383	0384	0385	0386	0387	0388	0389	0390	0391	0392	0393	0394	0395	0396	0397	0398	0399	0400
0401	0402	0403	0404	0405	0406	0407	0408	0409	0410	0411	0412	0413	0414	0415	0416	0417	0418	0419	0420	0421	0422	0423	0424	0425	0426	0427	0428	0429	0430	0431	0432	0433	0434	0435	0436	0437	0438	0439	0440	0441	0442	0443	0444	0445	0446	0447	0448	0449	0450	0451	0452	0453																																															

Por estes motivos, venho respeitosamente requerer a ISENÇÃO TEMPORÁRIA

Tenho conhecimento do Art. 7o. da Lei No. 2593/93, que implicará na

Nestes Termos

Pede Deferimento

ERECHIM, RS. 7

Assinatura do Requerente

DOCUMENTOS ANEXOS AO REQUERIMENTO:

- () Cópia da Escritura
- () Formal de Partilha (se for o caso)
- () Comprovantes de renda pessoal e familiar
- () Laudo Médico comprobatório (se for o caso)
- () Atestado comprobatório de deficiência (se for o caso)
- () Comprovante de que não está recebendo seguro desemprego (se for o caso)
- () Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.